



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 0441/06
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA
ASSUNTO: CONSULTA – SOBRE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

PARECER PRÉVIO Nº 18/2006 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2006, na forma dos artigos 84, §§ 1º e 2º, e 85, do Regimento Interno desta Corte, conhecendo da consulta formulada pelo Senhor Álvaro Elizeu Barbosa, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

O Servidor que por direito vem recebendo o adicional de insalubridade em razão de suas atividades e local de trabalho, não o deixa de receber, na forma da Lei, em virtude de afastamento por gozo de suas férias regulamentares.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO (Relator) ROCHILMER MELLO DA ROCHA, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro



**ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS**

Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2006.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Relator

**JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO**
Conselheiro Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do
M. P. junto ao TCER